§ 4.º Outra para a egreja matriz da villa de Monte-mór. § 5.º Outra para a construcção de uma casa de Misericordia na villa da Penha do Rio do Peixe.

§ 6.º Outra para a egreja matriz da freguezia dol Espirito Santo da Fortaleza, municipio de Lengoes. § 7.º Outra para reparos da egreja de Santo Antonio, desta capital.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil oitecentos e oitenta e um.

(L. S.) colais sus contain, important man Laurindo Abelardo de Brito.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, concedendo diversas loterias como acima se declara.

Para v. exc. ver, Firmiano de Moraes Pinto, a fez.

Spirience was making our Specific and Parks

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e um.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 4 Spein dy & Photograps Water Serve 131

Trate start

ละชุ่งป่า ละช่องใ**หล**างของ โลก

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de freguezia a capella de Nossa Senhora da Conceição de Santa Cruz, situada no municipio de Pirassununga, ficando desannexado deste

termo e pertencendo ao municipio do Patrocinio das Araras.

Art-2.º As divisas entre a referida freguezia e a cidade de Pirassununga ficam determinadas do modo seguinte: começarão na estrada que vae do Rio-Claro á Belém do Descalvado até o Ribeirão do Roque, na mesma direcção deste á Ponte Nova, e pela estrada que passa por esta ponte até o Ribeirão do meio.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil oitecentos e oitenta e um. . . . halle problem sa para la seconda de la seconda de

(L. S.) in region of perfect and engage

Laurindo Abelardo de Brito.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, elevando á cathegoria de freguezia a capella de Nossa Senhora da Conceição de Santa Cruz, situada no municipio de Pirassununga, desannexando-o deste termo e fazendo-a pertencer ao municipio do Patrocinio das Araras, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Firmiano de Moraes Pinto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e tres días do mez de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e um.

José Joaquim Cardoso de Mello.

